

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **01/08/2025**, com encerramento às **13:30 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia **15/08/2025**, com encerramento às **13:30 horas**, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº **0012863-13.2012.8.13.0395** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é Exequente **COOPERATIVA DE CREDITO CREDILIVRE LTDA. - SICOOB CREDILIVRE (CNPJ: 41.697.103/0001-30)** e Executados **CHRISTIANNE BUSSINGUER LAGE CORREA (CPF: 709.604.616-04)**, **FÁBRICA DE VELAS SANTO ANTÔNIO LTDA - EPP (CNPJ: 22.293.765/0001-08)**, **PAULO AUGUSTO CHAVES CORREA (CPF: 700.937.176-87)**, **PAULO AUGUSTO CORREA (CPF: 040.735.926-53)**, **ZILAH CHAVES CORREA (CPF: 700.938.226-34)**.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel localizado na Rua Jorge José Duayer, nº 114, Bairro Isidoro, Manhumirim/MG, com área medindo 36,00 metros de frente,



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

40,00 metros de fundos, 70,00 metros de profundidade, com área total de 2.393,40m² (dois mil, trezentos e noventa e três metros e quarenta centímetros quadrados), dividindo pela frente com a citada rua, lateral direita com o Rio Jequitibá, esquerda com Elmira Maria da Silva, fundos com quem de direito. Trata-se de um imóvel de uso comercial, edificado em dois Pavimentos, medindo 990,00m², com estacionamento no subsolo, com dois portões de metalon, com piso de cimento, com dois vestiários com um banheiro em cada um, parte da frente cercada por grade com escada de granito, com detalhes em pedra São Tomé, uma parte da entrada coberta por forro e telha galvanizada, rampas nas laterais que dão acesso ao estacionamento e ao interior da loja; um cômodo coberto com telha galvanizada com uma câmara fria, com piso de cimento, área externa, nos fundos, cercada por muro e à direita por balaústres, sendo uma parte coberta com telha galvanizada, calçamento de bloquete e cimento, na parte traseira. uma área para depósito coberta com telha galvanizada, piso de cimento, escada de metalon, que dá acesso a uma laje coberta com telha galvanizada, um cômodo com piso de cimento com meia parede ao centro e porta de vidro; no interior no segundo pavimento localizada na parte da frente, há uma área para escritório, com um banheiro pequeno, com teto de laje, painel de vidro que dá vista para o galpão, piso de cerâmica, três janelas de vidro na parte da frente, um cômodo, escada com piso de granito, porta de metalon, um galpão enorme com um banheiro, entrada com porta de vidro, piso de porcelanato, telhado de metalon, um cômodo com pé-direito alto e janela de vidro com ferro; nos fundos; duas bancadas com tampo em granito e três pias, parede revestida de azulejo branco e pastilha vermelha; duas escadas que dão acesso ao segundo pavimento contendo um cômodo por baixo de cada uma, teto rebaixado por gesso na parte dos fundos do galpão; oito cômodos, forro com isopor reforçado, paredes de isopor com revestimento térmico desmontável, piso de cimento, dois cômodos de alvenaria, uma escada de cimento que dá acesso ao segundo pavimento na parte dos fundos, piso de porcelanato, duas câmeras frigoríficas, parede revestida por azulejo, rebaixamento com forro, (atualmente funciona o Supermercado Miranda). Imóvel matriculado sob nº 4.044 no Cartório de Registro de Imóveis de Manhumirim/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em 10 de setembro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 2.318.666,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), em 04 de fevereiro de 2020.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: PAULO AUGUSTO CORREA.

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; Penhora nos autos nº 592/01, da Vara Cível de Manhumirim/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 114.01.2008.040754-5, da Vara Cível de Campinas/SP; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0395.07.018115-5, da 2ª Vara Cível de Manhumirim/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 1633/2008, da Vara Cível de Campinas/SP; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0040627-15.2011.8.26.0114 (0114.01.2011.040627-2), da 5ª Vara Cível de Campinas/SP; Penhora nos autos nº 0027915-20.2010.8.13.0395, em favor do Estado de Minas Gerais, em trâmite na 2ª Vara Cível de Manhumirim/MG; Penhora nos autos nº 0012848-44.2012.8.13.0395 (0395.12.001284-8), em favor da Cooperativa de Crédito Credilivre Ltda - Sicoob Credilivre, em trâmite na 2ª Vara Cível de Manhumirim/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0187705-11.2008.8.13.0395, da 2ª Vara Cível de Manhumirim/MG (Baixado). Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

V - Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

VI - Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, n.º 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados **CHRISTIANNE BUSSINGUER LAGE CORREA, PAULO AUGUSTO CHAVES CORREA, PAULO AUGUSTO CORREA, ZILAH CHAVES CORREA, e seus respectivos cônjuges se casados forem; FÁBRICA DE VELAS SANTO ANTÔNIO LTDA - EPP, na pessoa de seus representantes legais**, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANHUMIRIM
Fórum Joaquim Cabral
Avenida Teófilo Tostes, nº. 143, Centro, Manhumirim/MG
CEP: 36970-000, Tel.: (33) 3341-2191, e-mail: mim1secretaria@tjmg.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Manhumirim/MG, 23 de Junho de 2025.

MARCOS PAULO COUTINHO DA SILVA
Juiz de Direito

